



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2017 (Do Sr. Rômulo Gouveia)

Acrescenta parágrafo ao art. 12 da Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a participação dos pais ou responsáveis dos alunos na elaboração e acompanhamento da execução da proposta pedagógica da escola de educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 12

.....
Parágrafo único. “A escola de educação básica, na forma de seu regimento, assegurará a participação de representação dos pais ou responsáveis dos alunos na elaboração e no acompanhamento da execução de sua proposta pedagógica”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Certamente a elaboração da proposta pedagógica da escola é atribuição fundamental daqueles que obtiveram formação específica para a condução do processo educativo: os profissionais da educação.

No entanto, a articulação com as famílias constitui importante insumo para promover a eficácia dessa proposta em garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Para alcançar seus objetivos, a proposta deve considerar as características dos alunos, suas aspirações, suas condições de vida. Enfim, o contexto de vida das famílias.

São os pais ou responsáveis os interlocutores mais qualificados para vocalizar essas dimensões e para auxiliar, ao longo da trajetória escolar, a adequada avaliação da execução da proposta pedagógica. A oportunidade de participar do processo pedagógico e da proposta educacional da escola marca uma desejável aproximação entre a instituição de ensino e a família do aluno, parceria que pode produzir excelentes resultados.

Não se trata apenas de informar aos pais e responsáveis sobre a execução da proposta, como já disposto no inciso VII do caput do art. 12 da Lei, mas garantir-lhes espaço de participação na sua própria concepção e acompanhamento.

Estou seguro de que a relevância educacional da presente iniciativa haverá de assegurar o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB